

**ATA DE REUNIÃO – Nº 367 Processo SEI nº 220094437-8 – DATA: 30 de março de 2022**, após a convocação da reunião ordinária por meio eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data previamente fixada. Aos trinta dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e dois, às nove horas, reuniram-se presencialmente, no auditório do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville, localizado na Rua Dona Francisca, 600 – Centro, os membros da Comissão do Patrimônio Histórico, Arqueológico, Artístico e Natural do Município de Joinville – COMPHAAN: Alessandra Daniela Deud, Alexandre Venson Grose, Dilney Fermino Cunha, Fátima Mirany de Mira, Fernanda Mara Borba, Francine Olsen, Francisco Ricardo Klein, Heidi Bublitz Schubert, João Eduardo Demathé, Marco Aurélio Chianello, Marcus Vinícius Ramos Filho, Maria Claudia Lorenzetti Corrêa, Mário Cezar Castro de Aguiar, Roberta Meyer Miranda da Veiga e Valéria König Esteves. Registrada a ausência justificada dos membros: Antonio Seme Cecyn, Guilherme Augusto Heinemann Gassenferth. **1. ABERTURA DA SESSÃO:** Após confirmação de quórum qualificado, a Sra. Roberta Meyer Miranda da Veiga assumiu a presidência da reunião até a chegada da Sra. Francine Olsen, reforçando a importância da confirmação de presença pelos membros, sem a qual não temos conhecimento antecipado de quórum simples ou qualificado. Nomeando a relatoria dos processos para os membros da comissão Valéria König Esteves e Marcus Vinícius Ramos Filho. A reunião contou também com a participação de Ivonete Lemos Ferrari, servidora da Área de Patrimônio Cultural da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT, para secretariar e realizar as apresentações dos documentos que foram expostos na reunião. **1.1. Aprovação de Ata:** nº 366 – aprovada com abstenção dos membros João Eduardo Demathé, Marco Aurélio Chianello e Mário Cezar Castro de Aguiar. **1.2. Solicitações de requerimento de urgência: Rua Orestes Guimarães, 406 – Análise de projeto de paisagismo.** Foi colocado em votação o requerimento de urgência, sendo aprovado com maioria de votos, com abstenção da Sra. Fátima. O Sr. João esclareceu que quando colocado em votação o regime de urgência entrará na pauta da próxima reunião segundo o parágrafo III, Art. 31 do Regimento da COMPHAAN. Ele questionou também que a obra está sendo executada, o que não atende ao que prescreve o relatório. A Sra. Valéria colocou que quando a análise foi realizada pelos técnicos a obra não havia sido iniciada ainda, mas logo em seguida foi, porque eles tinham pressa na execução. A Sra. Maria pontuou que devemos seguir os procedimentos, mas essa é uma questão para ser avaliada em futuros projetos. A Sra. Roberta pontuou que o processo foi colocado em votação e foi aprovado, se não tivesse sido aprovado entraria na pauta da próxima reunião, este procedimento está correto. Temos várias complexidades de obras, intervenções físicas diretamente do bem tombado muito mais graves e complexas que são analisadas se intervirão, e nesse caso do paisagismo a equipe entendeu que é viável trazer para a COMPHAAN porque não é uma obra que está afetando diretamente a estrutura física do bem tombado, o paisagismo é um projeto relativamente simples que poderíamos trazer para ser analisado. A Sra. Heidi perguntou se todos os projetos paisagísticos de todos os imóveis tombados são analisados. A Sra. Valéria respondeu que todos os imóveis inventariados ou tombados são analisados. O Sr. Francisco colocou que é extremamente zeloso tratar este projeto como alteração de paisagem, deveria ter um parecer do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville com respeito à intervenção arqueológica da paisagem do bem





tombado, exemplo Rua Das Palmeiras, esclarecendo que essa edificação da EEB Prof. Germano Timm não é tão antigo quanto a Rua Das Palmeiras. Outro ponto destacado foi que haverá uma alteração na paisagem natural. A Sra. Maria respondeu quanto à dúvida da Sra. Heidi disse que o imóvel não se enquadra como jardim histórico, mas como terreno paisagístico na categoria de praça e que os arquitetos não intervêm, o terreno possui uma escola e não podemos comparar com uma casa enxaimel. A Sra. Francine colocou em votação sendo aprovado por unanimidade. **1.3. Solicitação de inclusão de matéria: Não houve. 1.4. Solicitação de retirada de matéria: Não houve. 1.5. Solicitação de inversão de pauta: Não houve. 2.1. Apresentação do grupo de trabalho – Cidadela Cultural Antártica** – Apresentado o relatório pela Sra. Fernanda. A Sra. Heidi acrescentou que foi solicitado pelo CMPC sua inclusão em agosto de 2021 e de fato aconteceu somente em dezembro de 2021 quando várias reuniões já haviam sido realizadas, ficando comprometida sua participação. Está no plano de metas a resolução do CMPC de 26.11.2012 de que haja um impulso no trato com a Cidadela, não tem como esperar mais tempo para que ações com visão global do estabelecimento sejam agilizadas. A Sra. Fernanda argumentou que está no relatório a existência de um edital que foi publicado no ano passado de projeto de restauro, mas em função de questão arqueológica o edital foi revisto. A Sra. Roberta complementou que este edital que foi publicado no final do ano passado é resultado de um termo de referência desenvolvido por técnicos da CPC e do Museu Arqueológico de Sambaqui de Joinville, desde 2018 este trabalho está sendo desenvolvido e a licitação foi aberta no ano passado. A Sra. Heidi perguntou qual é o plano de ação da SECULT com relação a Cidadela e com relação a lei do PMC e resolução de 2012, qual a dotação orçamentária tanto para promover a especificidade de alguns profissionais da gestão quanto a atuação direta na Cidadela. A Sra. Francine sugeriu uma reunião extraordinária para tratar sobre a Cidadela Cultural Antártica. A Sra. Fátima lembrou que a Cidadela faz parte de um plano municipal de cultura, ou seja, é uma lei e a lei deve ser cumprida, salienta que essa lei não está sendo cumprida desde que foi promulgada em 2012, não é um plano de gestão, mas sim de Estado, foi aprovado na câmara de vereadores e continua em vigor. A Sra. Francine acrescentou que a lei está sendo cumprida parcialmente e que estão em funcionamento na Cidadela a AAPLAJ - Associação de Artistas Plásticos de Joinville AJOTE - Associação Joinvilense de Teatro. A Sra. Roberta colocou que o ofício do fórum não determinou o GT, mas esse ofício faz recomendações, que foram uma contraproposta da secretaria e deliberadas na COMPHAAN. A Sra. Maria pontuou que seria mais produtivo se o GT apresentasse e a CPC informasse as ações que estão sendo tomadas para a COMPHAAN se posicionar. O Sr. Francisco observou que o GT foi extremamente importante para elucidar ações que ainda não haviam sido tomadas. A Sra. Francine definiu a data de 04.05.2022 para uma reunião extraordinária para tratar do assunto Cidadela Cultural Antártica. **2.2. Rua Concórdia, 651 – Instrução de Inventário – relatório de vista pelo Sr. Francisco** - Sra. Francine colocou o relatório de vista em votação sendo aprovado por maioria de votos. A Sra. Roberta declarou seu voto acolhendo o relatório de vista, respeitando o parecer da CPC, mas ponderando sobre o tempo de tramitação deste processo e sobre os valores culturais que a caracterizariam como de relevância, como quem morou neste local; se esse é ou foi um espaço coletivo;





se é o único local preservado com estas características. **2.3. Rua Boehmerwaldt, 2505 – Impugnação** – Sra. Francine colocou em votação, sendo aprovado por maioria de votos, a recomendação da CPC para liberar o imóvel da lista de inventário. **2.4. Av. Getúlio Vargas, 690 – Impugnação** – Sr. Francisco registrou ausência do seu posicionamento anterior conforme o relatório de visita. A Sra. Francine colocou em votação a qual foi aprovada a recomendação da CPC por maioria de votos. **2.5. Av. Getúlio Vargas, 1186 – Impugnação** – Sra. Francine colocou em votação a recomendação da CPC que foi aprovada por maioria de votos. Sem mais, a Sra. Francine Olsen agradeceu a presença de todos, finalizando os trabalhos às onze horas, e eu, Ivonete Lemos Ferrari, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada por todos os membros presentes e anexada ao processo **SEI nº 220130348-1**.

Alessandra Daniela Deud \_\_\_\_\_  
Alexandre Venson Grose Alexandre Venson Grose  
Dilney Fermino Cunha \_\_\_\_\_  
Fárida Mirany de Mira Fárida Mirany de Mira  
Fernanda Mara Borba Fernanda Borba  
Francine Olsen \_\_\_\_\_  
Francisco Ricardo Klein \_\_\_\_\_  
Heidi Bublitz Schubert Heidi  
João Eduardo Demathé \_\_\_\_\_  
Marco Aurélio Chianello \_\_\_\_\_  
Marcus Vinícius Ramos Filho Marcus Vinícius Ramos Filho  
Maria Claudia Lorenzetti Corrêa Maria Claudia Lorenzetti Corrêa  
Mário Cezar Castro de Aguiar \_\_\_\_\_  
Roberta Meyer Miranda da Veiga \_\_\_\_\_  
Valéria König Esteves Valéria